



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 190 – MARÇO/2022  
Portaria Nº 01/2022 (PRAEC)**

**Teresina, 25 de março de 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA**  
**BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550**  
[www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

**PORTARIA PRAEC/UFPI Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece a criação de benefício pecuniário emergencial destinado ao público-alvo da educação especial, no âmbito da assistência estudantil da UFPI, criado em decorrência dos agravantes sociais vivenciados por esse público.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- A Resolução Nº 049/2019 - CEPEX, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;
- A Resolução Nº 076/2019- CEPEX, que dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes de graduação público-alvo da educação especial da Universidade Federal do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece, no âmbito da PRAEC, a criação do benefício pecuniário emergencial, Auxílio Emergencial Especial (AEE), destinado ao público-alvo da educação especial em acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) e Núcleos de Assistência estudantil (NAE), nos *campi* fora de sede.

**Art. 2º** Instituir o Auxílio Emergencial Especial (AEE), benefício pecuniário, disponibilizado via edital, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) concedido pelo período de até 12 (doze) meses, contemplando as prerrogativas da Resolução Nº 076/19 CEPEX/UFPI. O AEE será destinado a estudantes de graduação presencial, público-alvo da educação especial, devidamente matriculado/as em componentes curriculares ofertados pela UFPI (em calendário regular ou especial), com finalidade de subsidiar a permanência desses estudantes em situações de agravantes sociais analisados pelas equipes. Serão contemplados/as para este benefício o/as estudantes que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, e que, prioritariamente, encontram-se próximos à conclusão do curso e não recebam outros benefícios pecuniários da PRAEC e da UFPI (exceto AID Internet /Equipamentos e ITA).

**Art. 3º** O benefício de que trata esta portaria está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta portaria poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, caso não haja a sua inserção na Resolução 049/19 via alteração de Resolução. Neste caso, poderá permanecer em vigor até aprovação de alteração na Resolução N° 049/2019.

**Art. 5º** O benefício de que trata esta portaria será pago mediante disponibilidade orçamentária e financeira da PRAEC/UFPI.

**Art. 6º** Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI e os Núcleos de Assistência Estudantil dos *campi* fora de sede.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto N° 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando sua divulgação já implementada no âmbito da UFPI, mediante Boletim de Serviço.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

Teresina, 25 de Março de 2022.



Prof.ª. Dr.ª. Mônica Arrivabene

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI